LEI Nº 1.479, de 17 de setembro de 2026

Altera dispositivos da Lei Municipal nº 956, de 26 de fevereiro de 2010, que cria o Conselho Municipal de Esporte, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Divisa Nova, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O inciso I do artigo 7º da Lei Municipal nº 956, de 26 de fevereiro de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

> *"**Art. 7º** O Conselho Municipal de Esporte compõe-se dos seguintes membros, sendo um titular e seu respectivo suplente:*
>
> ***I – Do Governo Municipal:***
>
> *a) um representante da **Secretaria Municipal de Esporte**;*
>
> *b) um representante da **Secretaria Municipal de Educação**;*
>
> *c) um representante da **Secretaria Municipal de Saúde**.*
>
> ***II – Da Sociedade Civil:***
>
> *a) um representante do esporte amador;*
>
> *b) um representante dos profissionais de Educação Física;*
>
> *c) um representante do esporte individual."*

Art. 2º O artigo 10 da Lei Municipal nº 956, de 26 de fevereiro de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“**Art. 10.** O Conselho Municipal de Esporte reunir-se-á, ordinariamente, **04 (quatro) vezes por ano, em reuniões trimestrais** e, extraordinariamente, por convocação da Mesa Diretora ou da maioria dos conselheiros.”*

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divisa Nova/MG, 17 de setembro de 2026

José Luiz Figueiredo
Prefeito Municipal